



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA -CFBM**  
SCS - QUADRA 07- EDIFÍCIO TORRE DO PATIO BRASIL - BLOCO A nº 100 SALA 808 – ASA SUL –  
BRASÍLIA – DF -CEP: 70307-901 – Telefones: 61-3327-3128 ou 61-9968-1759

## **RESOLUÇÃO Nº 362, DE 13 DE JUNHO DE 2023**

Dispõe sobre a subordinação do Conselho Federal de Biomedicina CFBM ao âmbito da aplicação da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021.

CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA - CFBM, através do plenário virtual, e no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 6.684, de 03 de setembro de 1979, que regulamentou a profissão do Biomédico, devidamente desmembrado pela lei n. 7.017 de 30 de agosto de 1982; e,

CONSIDERANDO, que o inciso III do artigo 10 da Lei Federal nº 6.684/79, e o inciso IV do artigo 12, do Decreto nº 88.439 de 28 de junho de agosto de 1983, que estabelece ser de competência ao Conselho Federal de Biomedicina, organizar, propor instalação, supervisionar a fiscalização do exercício profissional em todo território nacional;

CONSIDERANDO as normas ditadas pela lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido que o Conselho Federal e Regionais de Biomedicina, passam adotar todos os instrumentos regulamentares da administração pública federal, para a plena utilização da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

SILVIO JOSÉ CECCHI  
Presidente do Conselho

**(Publicado em: 14/06/2023 | Edição: 111 | Seção: 1 | Página: 440)**